



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIOS-PERMANÊNCIA
EDITAL Nº 06/ 2016

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Floresta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 460, de 19 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de Agosto de 2015 e consoante com o Decreto nº 69.927/1972, torna público que está aberto o presente Edital para a convocação dos discentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Floresta, a participarem do processo de seleção para recebimento de Auxílios-Permanência, relativos às modalidades: *Alimentação; Transporte e Moradia*, de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, com a RESOLUÇÃO Nº 46 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 e com as demais legislações relativas à Política de Assistência Estudantil e de acordo com o orçamento do Campus para esse fim.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

1. O Programa de Assistência Estudantil do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o disposto no Decreto Federal de nº 7.234/2010, e pela Política de Assistência Estudantil deste Instituto, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 46 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. Este programa consiste na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir situações de evasão e de retenção escolar.

1.1 O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE Campus Floresta contemplará neste ano Auxílios-Permanência, que compreendem as seguintes modalidades:

1. Alimentação;
2. Transporte;
3. Moradia.

1.2 Das vagas e dos valores dos Auxílios-Permanência:

Tipo de auxilio	Vagas	Valor em Real
Alimentação	300	R\$ 100,00
Transporte	100	R\$ 150,00
Moradia	20	R\$ 150,00

1.3 Nos meses em que vierem a ocorrer recessos acadêmicos, os valores dos Auxílios-Permanência referentes às modalidades Alimentação e Transporte serão pagos proporcionalmente a quantidade de dias letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

1.4 O aluno que não atingir a frequência mensal mínima de 75% em todas as disciplinas deixará de receber o valor referente a bolsa no mês da ocorrência.

1.5 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, consoante art. 2º do decreto n.º 7.416/20

2.OBJETIVOS

2.1 A concessão de Auxílios-Permanência objetiva:

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudicam o processo de ensino e de aprendizagem.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Os Auxílios-Permanência destinam-se a estudantes do IF SERTÃO-PE Campus Floresta, matriculados em cursos regulares presenciais, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Decreto N° 7.234/2010.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 São critérios para participação no processo seletivo:

- a) Estar matriculado em curso presencial do Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA ou Superior do IF SERTÃO-PE Campus Floresta;
- b) Apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios solicitados, conforme o item 5.4 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A entrega da documentação deverá ser realizada no Setor Psicossocial, mediante comprovação de preenchimento on-line do questionário socioeconômico, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/13Vd2AV3KItgyfg7uEiYVI8UOHZRiGHYHhzWn0orGIde/viewform>

5.2 O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e anexar as cópias dos documentos solicitados e entregar todos os documentos no Setor Psicossocial, durante o prazo de vigência da inscrição.

5.3 A entrega dos documentos obedecerá ao cronograma abaixo.

Data	Cursos	Local de Inscrição	Horário
02/03/2016 e 03/03/2016	Superior/ Médio Proeja	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h
04 e 07, 08/03/2016	Médio Subsequente/ Integrado	Setor Psicossocial	8:00 às 20:00h

5.4 Para efetuar a inscrição será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

- Cópia do RG e CPF;
- Histórico escolar atualizado;
- Cópia da certidão de casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

- Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais);
- Comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

- Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que moram juntas ao estudante;
- ASSALARIADO: cópia do contracheque ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- APOSENTADO/ PENSIONISTA: cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contra cheque;
- COMERCIANTE: declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- TRABALHADOR INFORMAL: declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;
- TRABALHADOR AUTÔNOMO: Declaração informando qual atividade exerce, onde e os rendimentos financeiros mensais;
- DESEMPREGADO: Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato E declaração de desempregado.

5.5 Os modelos para as declarações acima citadas encontram-se no Anexo III.

5.6 Recebimentos de outros tipos de renda, como pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados. É necessário também apresentar cópia do comprovante de benefícios sociais como BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pró-Jovem; Chapéu de Palha, entre outros.

5.7 A inscrição somente estará efetuada após a entrega da documentação, conforme data limite constante no item 5.3.

5.8 O estudante poderá realizar inscrição para até 02 (dois) auxílios, conforme a situação individual informada.

5.9 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu/sua responsável legal.

5.10 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, o comprovante da inscrição preenchida online e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

5.11 O requerente que entregar documentação incompleta será desclassificado imediatamente.

5.12 A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

6. DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

6.1 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando critérios do barema presente no Anexo II deste edital.

6.2 Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.

6.3 Caso seja necessário, haverá entrevista com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas, para fins de verificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

7.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE avaliada mensalmente pela equipe de Assistência Estudantil do campus;

7.2. Permanecer na situação de aluno regularmente matriculado;

7.3. Disponibilidade orçamentária;

8. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS:

8.1 A concessão dos auxílios será cancelada:

a) automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, transferência, trancamento, desempenho acadêmico insuficiente, desistência da bolsa ou do curso e ainda prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, garantida a ampla defesa e o contraditório;

b) a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando-se as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

8.2 Dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita ao núcleo familiar do aluno contemplado para verificação das informações por ele apresentadas.

9. DA DURAÇÃO

9.1 O período de concessão dos auxílios aos estudante será contabilizado a partir da assinatura dos termos de compromisso e findará ao término do período letivo do corrente ano.

9.2 Poderá ocorrer a renovação da concessão das bolsas decorrentes deste Edital, mediante a realização de edital específico para reavaliação das condições socioeconômicas dos beneficiados, conforme orienta RESOLUÇÃO Nº 46 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. (9.12)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O ato de inscrever-se significa que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 O(a) estudante é o único responsável por acompanhar as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA**

10.3 Após a divulgação dos resultados preliminares, o(a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado.

10.4 Para a interposição de recurso deverá ser utilizado o formulário constante no Anexo IV de acordo com o cronograma do edital 06/2016.

10.5 O termo de compromisso deverá ser assinado diretamente pelo aluno, quando maior de idade ou pelo(s) responsável(is) em caso de discentes com idade inferior a 18 anos.

10.6 O(a) estudante deverá entregar o número da conta corrente (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e assinar o Termo de Compromisso no Ambiente Psicossocial, na data estipulada após o resultado final.

10.7 Caso o Campus Floresta ofereça refeição/merenda nas instalações do Campus, os bolsistas da modalidade Alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

10.8 A execução do Programa de Assistência Estudantil, no que se refere a concessão dos Auxílios objetos deste Edital, está condicionada à disponibilidade orçamentária do Campus Floresta.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus e pela Direção Geral.

Floresta, 02 de Março de 2016.

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha

Diretora Geral *Campus* Floresta IF Sertão Pernambuco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do edital.	02/03/2016	Todas as turmas
Inscrição e entrega de documentação	02/03/2016 e 03/03/2016	Superior/ Médio Proeja
	04 e 07, 08/03/2016	Médio Subsequente/ Integrado
Análise da documentação	09 e 10/03/2016	
Resultado preliminar	10/03/2016	
Interposição de recursos	11/03/2016	
Análise de recursos	12 e 14/03/2016	
Divulgação do Resultado Final	14/03/2016	
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta pelos classificados.	15,16 e 17/03/2016	

Floresta, 02 de Março de 2016.

Vera Lúcia da Silva Augusto Filha

Diretora Geral *Campus Floresta* IF Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO II

BAREMA

Tabela 3: Barema de Orientação para análise dos fatores socioeconômicos e entrevista social.

Indicador	Atribuição da pontuação	pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC da família de origem	<ul style="list-style-type: none">RPC inferior ou igual a meio salario mínimo	10	5
	<ul style="list-style-type: none">RPC Superior a meio salario mínimo	05	
	<ul style="list-style-type: none">Superior a um SM e até um salario mínimo e meio 2	02	
	<ul style="list-style-type: none">RPC acima de um SM e meio será atribuída nota zero	00	
Origem Escolar OE (tipo de escola de ensino fundamental e médio que o aluno estudou)	<ul style="list-style-type: none">Escola Publica	10	1
	<ul style="list-style-type: none">Escola Particular	5	
	<ul style="list-style-type: none">Parte escola publica parte escola particular (com bolsa)	8,75	
	<ul style="list-style-type: none">Particular (com bolsa)	7,5	
	<ul style="list-style-type: none">Parte escola publica parte escola particular (sem bolsa)	6,25	
Origem domiciliar OD	<ul style="list-style-type: none">Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)	05	1
	<ul style="list-style-type: none">Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento)	10	
	<ul style="list-style-type: none">Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento;	05	
Benefícios sociais BS	Ser beneficiado (ou membro familiar) de programas como bolsa família, BPC e outros,	20	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

OBS: OS CRITÉRIOS ACIMA CORRESPONDEM A 50% DA NOTA FINAL			
OBS: A ENTREVISTA CORRESPONDE A 50% DA NOTA FINAL			
INDICADOR	ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Estudo Social por meio de: ENTREVISTA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva, onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social.• O roteiro da entrevista será de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade da cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais.• Considerando, sempre a lei nº de regulamentação da profissão.• Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial, PNAS, 2004.	10	10

Floresta, de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE COMERCIANTE

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço _____
_____.

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a)
_____.

Informo que TRABALHO COMO COMERCIANTE
de _____ com renda de R\$ _____
(_____).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a erário público.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHOS EVENTUAIS
("BICOS")

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço _____
_____.

Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a) _____ Informo que realizo trabalhos eventuais (conhecido como bicos) obtendo uma mensal renda de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a erário público.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____ Assinatura do (a)

Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Floresta _____ de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/Avenida
_____,
nº _____, _____ (complemento), Bairro
_____, no Município de _____, Estado do (e) _____
_____, declaro para os devidos fins (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por
prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299), que não
recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-
labore, rendimento de trabalho informal ou autônomo, rendimento auferido de patrimônio e
quaisquer outros.

Declaro ainda que as informações apresentadas acima são verdadeiras e que estou ciente
de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes podem resultar em processo contra mim. Portanto, autorizo a devida investigação e
fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações declaradas acima.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do (a) Declarante

<!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Nome: _____ CPF: _____

_____ RG: _____

Endereço _____

_____. Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a)

_____. Informo que

ESTOU DESEMPREGADO. Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a erário público. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PROFISSIONAL INFORMAL

Nome: _____ CPF:

_____ RG: _____

Endereço: _____

_____ Declaro que sou, _____ e responsável financeiro pelo aluno (a)

_____. Informo que SOU

TRABALHADOR INFORMAL na função de _____ com renda de R\$ _____

(_____). Declaro ainda que o valor da renda mensal acima

informado é verdadeiro, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, como crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a erário público. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Assinatura do (a)

Declarante Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

_____, de _____ de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Anexo V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
CPF: _____ estudante do curso de _____
_____, Matrícula _____,

Conta Bancária n.º _____, Agência _____, Banco: _____
_____ a partir da presente data, passarei a receber o
Auxílio _____ do IF SERTÃO Campus Floresta e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Edital de Assistência Estudantil;
- 2- de que a minha participação no Programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IF SERTÃO- Campus Floresta;
- 3- de que a infração a quaisquer artigos do Regulamento do edital de Assistência Estudantil implicará no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4- que o valor do Auxílio _____, que eu receberei é de R\$ _____.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Assumo, pois, compromisso de cumprir o Regulamento Discente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante __

¹Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.